



**ESTADO DE MATO GROSSO
GESTÃO MUNICIPAL
DOM AQUINO**

LEI Nº 1.515/2017

DE 14 DE AGOSTO DE 2.017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO EM CARÁTER EMERGENCIAL ENTRE A PREFEITURA DE DOM AQUINO E A SOCIBEN PARA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR.”

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a SOCIBEN – Associação Beneficente de Dom Aquino-MT para prestar serviço de assistência médico-hospitalar de nível secundário, intermediárias entre as unidades básicas de saúde.

Artigo 2º- O atendimento médico-hospitalar de que trata a presente cláusula, refere-se aos casos de urgência e emergência, bem como, os atendimentos necessários os usuários do SUS, não passíveis de serem solucionados nas Unidades Básicas de Saúde, durante o horário de seu funcionamento, assim como aqueles que ocorrerem fora daquele período, incluindo as vinte e quatro horas dos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Parágrafo Único – A SOCIBEN deverá afixar em local e tamanho visível, banner com as cláusulas básicas do Convênio.

Artigo 3º- O valor do referido convênio em caráter de urgência será de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), sendo que de 24 de Junho de 2017 á 24 de Dezembro de 2017 as parcelas mensais serão de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil



ESTADO DE MATO GROSSO
GESTÃO MUNICIPAL
DOM AQUINO

reais), a serem pagas até o 10º dia útil do mês subsequente, sob pena de suspensão da prestação de serviço.

Artigo 4º - As despesas concorrentes para os pagamentos da importância citadas no artigo anterior correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

05.002.10.302.0146.2.110 – Manutenção e encargos com MAC – Hospital e Ambulatorial

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 5ª - A SOCIBEN encaminhará mensalmente **diretamente à Secretaria Municipal de Saúde**, relatórios individuais dos atendimentos realizados, para serem anexados as prestações de contas e para fins de consultas aos sistemas de controles externos e social da administração pública,

Artigo. 6º O presente convênio terá sua vigência por período emergencial de 06 (seis) meses.

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor a partir de 04 de Julho de 2017.

Artigo 8º- Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 14 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal